



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara Áreas de Especial Interesse Social 2 (AIS-2) destinadas a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social enquadrados no Programa Morar Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam declaradas como Área de Especial Interesse Social 2 (AIS-2) os terrenos situados nos seguintes endereços:

- I - Rua Montes Claros esquina com Rua Diamantina, Lotes 07, 08 e 34, Quadra 42 - Bairro Alvorada;
- II - Avenida Retiro dos Imigrantes, Lote 1, quadra 21-A - Bairro Retiro;
- III - Rua da Gaforina, nº 68 - Lugar denominado Gaforina;
- IV - Rua Nossa Senhora da Conceição, Quinhão 5 e 5ª A - Lugar Denominado Conceição;
- V - Rua Rio Sena, nº 196 - Bairro Riacho das Pedras;
- VI - Rua João da Mata esquina com Rua Felisbino Pinto Monteiro, Lugar denominado Praia ou Pedro Pinto;
- VII - Rua Minas Gerais, Quinhão 4 - Lugar denominado Fazenda Bom Jesus;
- VIII - Rua João da Mata, nº 481 - Bairro Praia;
- IX - Rua São Mateus, Rua 1º de Maio e Rua Tenente Castorino de Castro - Lugar Denominado Braúnas;
- X - Avenida Dilson de Oliveira - Bairro Três Barras;
- XI - Rua Santa Helena, nº 218 - Bairro Centro/Plano Diretor;
- XII - Rua do Melão esquina com Rua do Goiabão, - Chácaras Bom Jesus;
- XIII - Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 630 - Vila Beneves;
- XIV - Rua Tenente Castorino da Silva, nº 500 - Lugar denominado Braúnas;
- XV - Rua Bélgica, nº 05 - Bairro Água Branca;
- XVI - Rua 1º de maio, nº 1.740, Lote 09, Quadra 3 - Chácaras Bom Jesus;
- XVII - Rua Sete - Fazenda Bom Jesus;
- XVIII - Rua Cupuaçu, Gleba 2 e 3 - Lugar Denominado Fazenda da Praia;
- XIX - Avenida Rio Negro, nº 1111, área 17 - Bairro Jardim Riacho;
- XX - Rua do Silêncio, nº 830, lotes 6 e 7 - Chácaras Contagem - 2ª Seção;
- XXI - Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 666 - Vila Beneves;
- XXII - Local Denominado Vargem do Retiro, Capão das Cobras e Água Suja;
- XXIII - Lugar denominado Fazenda Bom Jesus - Gleba B;



XXIV - Rua Retiro das Aves - Bairro Retiro; e

XXV – Lugar denominado Capão das Cobras, (Movimento Pró Moradia).

Art. 2º Os terrenos relacionados no art. 1º destinam-se a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social enquadrados no Programa Morar Contagem.

Parágrafo Único. As Área de Especial Interesses Social 2 (AIS-2) dispostas no art. 1º, são as áreas mapeadas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art.3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.



ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem